



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.590/97

**"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO AO QUE SE
REFERE A LEI 1.571/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar para o dia
30 de junho de 1998, o prazo para quitação dos créditos tributários a que se refere a
Lei Municipal nº. 1.571, de 25 de agosto de 1997, bem como, o exercício de 1997.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS,
NOVENTA E SETE, 10-12-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 24.12.97

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal